PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 486

de 01 de Abril de 1.975

" Abre Crédito Especial para pagamento de Licença Prêmio em pecúnia "

O DOUTOR EDGARD MATRÂNGOLO, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir por Decreto do Executivo, um crédito especial no valôr de cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinado ao pagamento de Licença Prêmio a funcionários efetivos da Prefeitura Municipal, mediante a seguinte classificação orçamentária:

BEM ESTAR SOCIAL
DIVERSOS

300.0. Despesas Correntes
320.0. Transferências Correntes
329.0 Diversas Transferências Correntes
329.0.89 Pagamento de Licença Prêmio em pecunia.....Cr 6.000,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação previsto para a rubrica da Receita da Divida Ativa, do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 01 de Abril de 1.974

O PREFEITO MUNICIPAL

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo

Publicado e afixado no lugar e forma de costume, na data supra.-

REGISTRE-SE

O Secretário